

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos laboratoriais, sendo microscópio biológico trinocular, estereomicroscópio trinocular e câmera digital científica compatível com ambos, destinados a atender as demandas da Vigilância Epidemiológica / Gerência de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Tipo de objeto

(x) Aquisição de Bens

1.2. Especificações e quantidades deste lote:

1.2.1: MICROSCÓPIO TRINOCULAR - MT

O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

ESTRUTURA GERAL

- MICROSCÓPIO BIOLÓGICO DE LUZ TRANSMITIDA;
- TRINOCULAR (PARA ACOPLAMENTO DE CÂMERA);
- CABEÇA INCLINADA A 30–45°, ROTAÇÃO DE 360°, COM AJUSTE INTERPUPILAR DE 50 A 75 MM;
- BIVOLT.

SISTEMA ÓPTICO

- OCULARES: 10x, CAMPO AMPLO, FOV $\geq$ 18 MM, COM AJUSTE DE DIOPTRIA;
- REVOLVER GIRATÓRIO COM 4 OBJETIVAS COM PROTEÇÃO CONTRA POEIRA;
- AUMENTO TOTAL: 40x A 1600x;
- SISTEMA ÓPTICO PLANACROMÁTICO OU SUPERIOR, COM CORREÇÃO PARA CAMPO PLANO;
- LENTES COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E CORREÇÃO PARA ABERRAÇÕES CROMÁTICAS.

ILUMINAÇÃO E CONDENSADOR

- ILUMINAÇÃO LED COM AJUSTE DE INTENSIDADE;
- CONDENSADOR ABBE N.A. 1.25 COM DIAFRAGMA DE ÍRIS E AJUSTE DE ALTURA;
- CAPACIDADE DE AJUSTE DE ILUMINAÇÃO SEGUNDO TÉCNICA DE KÖHLER.

PLATINA E FOCALIZAÇÃO

- PLATINA MECÂNICA DUPLA CAMADA, COM MOVIMENTO XY, DIMENSÕES MÍNIMAS 125 x 115 MM, CURSO DE PELO MENOS 70 x 50 MM;
- FIXAÇÃO PARA LÂMINAS 75 x 25 MM;
- SISTEMA DE FOCO COAXIAL MACROMÉTRICO E MICROMÉTRICO, COM TRAVA E AJUSTE DE TENSÃO;
- RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2 MM.

RECURSOS ADICIONAIS

- COMPATIBILIDADE COM CONTRASTE DE FASE (NÃO OBRIGATÓRIO, MAS DESEJÁVEL);
- CAPA DE PROTEÇÃO.

1.2.2: ESTEREOMICROSCÓPIO TRINOCULAR - ET

O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

ESTRUTURA GERAL

- ESTEREOMICROSCÓPIO TRINOCULAR (PARA ACOPLAMENTO DE CÂMERA);
- SISTEMA ÓPTICO TIPO GREENOUGH OU CMO (COMMON MAIN OBJECTIVE).
- FAIXA DE AUMENTO CONTÍNUO (ZOOM) DE 7X A 45X, EXPANSÍVEL ATÉ 90X COM USO DE LENTES ADICIONAIS.
- OCULARES 10X, PREFERENCIALMENTE COM CAMPO AMPLO DE VISÃO (≥ 20 MM).
- AJUSTE INTERPUPILAR E COMPENSAÇÃO DIÓPTRICA INDEPENDENTE.
- DISTÂNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 100 MM.
- LENTES COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E CORREÇÃO PARA ABERRAÇÕES CROMÁTICAS;
- BIVOLT.

ILUMINAÇÃO

- ILUMINAÇÃO LED COM AJUSTE DE INTENSIDADE;
- ILUMINAÇÃO INCIDENTE (SUPERIOR/REFLETIDA) E TRANSMITIDA (INFERIOR), COM CONTROLES INDEPENDENTES.
- OPCIONAL: ILUMINAÇÃO ANELAR DE LED OU FIBRA ÓPTICA PARA ELIMINAÇÃO DE SOMBRAS.

ESTRUTURA E ERGONOMIA

- CABEÇOTE TRINOCULAR, COM INCLINAÇÃO ERGONÔMICA (30–45°).
- BASE AMPLA E ESTÁVEL, COM PLATINA DUPLA (FOSCA E/OU DE VIDRO).
- AJUSTES MACRO E MICROMÉTRICOS PARA FOCO.
- BRAÇO ARTICULADO OU SUPORTE FIXO, CONFORME NECESSIDADE LABORATORIAL.

RECURSOS ADICIONAIS

- CAPA DE PROTEÇÃO

1.2.2: CÂMERA DIGITAL COMPATÍVEL PARA MICROSCÓPIO E ESTEREOMICROSCÓPIO - CD

O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

ESTRUTURA GERAL

- CÂMERA DIGITAL ACOPLÁVEL EM MICROSCÓPIO E ESTEREOMICROSCÓPIOS TRINOCULARES;
- TIPO: CMOS OU CCD DE ALTA SENSIBILIDADE;
- RESOLUÇÃO: ≥ 12 MEGAPIXELS (PREFERENCIALMENTE ≥ 48 MEGAPIXELS);
- TAMANHO DE SENSOR: MÍNIMO DE 1/2.3";
- PROFUNDIDADE DE COR: 24 BITS OU SUPERIOR (TRUE COLOR);
- COMPATÍVEL COM OS ITENS 1 E 2 DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS (MICROSCÓPIO E ESTEREOMICROSCÓPIOS);
- CONECTÁVEL COM COMPUTADORES VIA USB OU HDMI.

CAPTURA DE IMAGEM E VÍDEO

- TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA: ≥ 30 FPS EM TEMPO REAL (LIVE VIEW).
- CAPTURA DE IMAGENS ESTÁTICAS EM FORMATOS JPG, TIFF, BMP.
- CAPTURA DE VÍDEO EM FORMATOS AVI E/OU MP4 COM RESOLUÇÃO MÍNIMA $\geq$ FULL HD - 1920x1080p (PREFERENCIALMENTE ATÉ 4K).

SOFTWARE

- FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CAPTURA E ANÁLISE COMPATÍVEL COM LINUX E WINDOWS.
- FUNÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE:
- CAPTURA DE IMAGENS E VÍDEOS.
- AJUSTES DE BRILHO, CONTRASTE, EXPOSIÇÃO E BALANÇO DE CORES.
- INSERÇÃO DE ESCALA E CALIBRAÇÃO EM MICRÔMETROS/MILÍMETROS.
- MEDIÇÃO LINEAR, DE ÁREAS E DE ÂNGULOS.
- EXPORTAÇÃO EM MÚLTIPLOS FORMATOS (JPG, TIFF, BMP, AVI, MP4).

ALIMENTAÇÃO

- ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB OU FONTE EXTERNA BIVOLT.

Lote Único					
	Descritivo	UNID.	QT D.	V. Unit.	V. Total
01	MICROSCÓPIO TRINOCULAR - MT	Unidade	01	R\$ 15.520,00	R\$ 15.520,00
02	ESTEREOMICROSCÓPIO TRINOCULAR - ET	Unidade	01	R\$ 8.438,41	R\$ 8.438,41
03	CÂMERA DIGITAL COMPATÍVEL PARA MICROSCÓPIO E ESTEREOMICROSCÓPIO - CD	Unidade	01	R\$ 5.703,00	R\$ 5.703,00
	TOTAL				R\$ 29.661,41

1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3.1. O(s) serviço(s) / aquisição do objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. 1. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

Da aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025

[NÃO]

Justifica-se a não observância da Lei Nº 7.785/2025, tendo em vista a impossibilidade de identificar, em pesquisa de mercado, a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

A ausência de parâmetros que afastem esses riscos, poderá acarretar prejuízo e desvantagem à Administração, pela inexistência de um ambiente competitivo real entre microempresas e empresas de pequeno porte, para a disputa de respectiva pretensão contratual.

A isso tudo, some-se o problema de contratação de empresa de pequeno porte em contratações para as quais elas não possuem efetivas condições de suportar as nuances da contratação com o Poder Público, com a possibilidade de conduzir um certame fracassado.

Demais disso, é notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, não é absoluta. De todo modo, as ME e EPP terão garantidos as suas prerrogativas de tratamento diferenciado e favorecido,

dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, razão pela qual decisão preserva a competitividade do certame e garante a isonomia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa estruturar e qualificar as atividades laboratoriais da Vigilância Ambiental e da Gerência de Controle de Zoonoses, especialmente nas ações de diagnóstico, monitoramento e investigação, com destaque para esporotricose e identificação de espécies de interesse em saúde pública.

Os equipamentos permitirão:

Diagnóstico laboratorial mais ágil e preciso;

Registro fotográfico científico para laudos e notificações;

Apoio a campanhas educativas e treinamentos;

Fortalecimento das ações de vigilância em saúde;

A aquisição atende ao interesse público, promovendo melhoria da capacidade diagnóstica municipal e qualificação dos serviços prestados à população.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A referida contratação será realizada por Pregão Eletrônico.

O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, garantindo a compatibilidade entre os itens licitados.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Tratando-se serviços comuns, o critério de aceitabilidade de preços será:

4.1.1. Menor preço: () global () unitário (X) por lote, estimado para a contratação.

4.2. Serão exigidas amostras?

(X) Sim Prazo de 5 dias úteis para apresentação de catálogo dos itens, impresso ou em pdf, entregues na Gerência de Controle de Zoonoses - rua Leodegário Pedro da Silva, 300, Imaruí ou através do e-mail: gerencia.ncz@itajai.sc.gov.br com cópia para ncz.sms@itajai.sc.gov.br as amostras em dias úteis após o término da fase de lances; o local para apresentação das amostras; e o nome e contato da pessoa que será responsável pelo recebimento das amostras.

4.3. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica (art. 62, inciso I);

Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III);

Qualificação técnica (art. 62, inciso II): Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução: O objeto deverá ser entregue/prestado em até 10 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Possibilidade de prorrogação (art. 107):

6.2. Endereço do local de entrega, identificação da Secretaria/departamento responsável pelo recebimento, e horário: Gerência de Controle de Zoonoses, Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Leodegário Pedro da Silva, 300, Imaruí.

6.3. Garantia contratual: Será exigida garantia contratual, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

(X) Sim Garantia de 1 ano aos Componentes Mecânicos e Ópticos, Componentes Elétricos/Iluminação, Câmeras e Softwares

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- e) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- i) Efetuar a entrega e instalação do microscópio, isento de taxas de frete, garantindo que ele chegue ao local em perfeitas condições.
- j) Entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações técnicas detalhadas no edital, projeto básico ou termo de referência.
- k) Assumir a garantia legal e contratual do equipamento, incluindo os custos de transporte do produto no caso de manutenção (assistência técnica).
- l) Garantir que o equipamento não foi usado.

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A presente contratação será formalizada por:

(X) Autorização de Fornecimento.

8.2. Gestão e Fiscalização:

Especificar:

- Gestor do contrato: Mylene Lavado Martins.
- Fiscal Administrativo do contrato: Paulo Cesar Tomaz – Matrícula 2702202.
- Fiscal Técnico do contrato: Edimar Garcia - Matrícula 1199204.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Em tratando de aquisição e/ou serviços será adotada sistemática de medição e pagamento associada ao recebimento definitivo.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria gestora, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

9.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

9.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. RECEBIMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo/a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: conforme regulamentado na Lei 14./133/2021.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ R\$ 29.661,41 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), conforme planilha orçamentária.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 920.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



Documento assinado digitalmente

MYLENE MARTINS LAVADO

Data: 16/09/2026 04:20:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mylene Martins Lavado
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente

EDIMAR GARCIA

Data: 09/09/2026 10:14:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edimar Garcia
Biólogo